

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON**

CARTA SINDICAL MTPS_Nº 103912/68 – CNPJ 81.830.713/0001-84
RUA PARIS, 123 – CX. POSTAL, 91 – FONE (44) 3672-1433 – CEP 87800-00
RONDON – PR

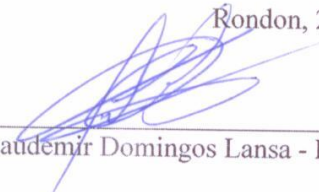
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Japurá e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporema, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 07 de Março de 2022, às 09:00 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua Paris n.º 123, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato;
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 6 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Associativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Rondon, 23 de Fevereiro de 2022.



Claudemir Domingos Lansa - Presidente